



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621, Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI – CEP: 64.868-00
CNPJ Nº CNPJ 05.170.237/0001-34 – Fone/Fax: (89) 3570-1426

Decreto Legislativo nº 02/2013 DE 04 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal De Baixa Grande do Ribeiro – PI, relativas ao Exercício de 2009 (de 01 de abril a 31 de dezembro de 2009), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, representada por seus (as) Vereadores(as), APROVOU, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a acompanhar o Acórdão nº 1.802/2012 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado e a regularidade com ressalvas das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2009 do período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2009.

Considerando o resultado da votação em plenário, na sessão realizada em 01 de julho de 2013, que votou pela aprovação das Contas de Gestão do Município de Baixa Grande do Ribeiro, relativa ao exercício financeiro de 2009, referente ao período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2009, do então Prefeito Raimundo Gomes da Silva, e a consequente acolhimento da decisão prolatada no Acórdão nº 1.802/2012 do TCE/PI;

Considerando, ainda, o que dispõem o art.31 § 2º da Constituição Federal e o art. 31 Incisos VII e VIII da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621, Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI – CEP: 64.868-00
CNPJ Nº CNPJ 05.170.237/0001-34 – Fone/Fax: (89) 3570-1426

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, relativas ao exercício de 2009, período de 01/04 a 31/12/2009, acatando esta Casa Legislativa decisão em Acórdão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Piauí, no Processo TCE nº16.444/12 apensado ao processo TCE nº 16.285/10, conforme cópia anexa.

Art. 2º A Secretaria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, deve proceder à comunicação do disposto neste Decreto Legislativa ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e demais órgãos de interesse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 04 de julho de 2013.

CLAUREN OLIVEIRA DOS REIS
Presidente

MARILENE DE ANDRADE TAVARES
Vice – Presidente

JAIR ALVES DOS SANTOS
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ nº 05.179.237/0001-34 - E-mail: baixagrandedoribeiro@camara.br - Fone/Fax: (89) 3570-1426

Decreto Legislativo nº 01/2013 DE 04 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, relativas ao Exercício de 2009 (de 01 de janeiro a 31 de março de 2009), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, representada por seus (as) Vereadores(as), APROVOU, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a rejeição da decisão do Acórdão nº 1.801/2012 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado e a reprovação total das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2009 do período de 01 de janeiro a 31 de março de 2009.

Considerando o resultado da votação em plenário, na sessão realizada em 01 de julho de 2013, que votou pela não rejeição das Contas de Gestão do Município de Baixa Grande do Ribeiro, relativa ao exercício financeiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de março de 2013, do então Prefeito Interino Antônio Pereira dos Santos, e a consequente rejeição da decisão prolatada no Acórdão nº 1.801/2012 emitido pelo TCE/PI;

Considerando, ainda, o que dispõem o art. 31 § 2º da Constituição Federal e o art. 31 Incisos VII e VIII da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, aprovou e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, relativas ao exercício de 2009, período de 01/01 a 31/03/2009, não acatando esta Casa Legislativa o Acórdão emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Processo TC nº. 16.285/10, conforme cópia anexa.

Art. 2º A Secretaria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, deve proceder à comunicação do disposto neste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e demais órgãos de interesse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 04 de julho de 2013.

CLAUREN OLIVEIRA DOS REIS
Presidente

MARILENE DE ANDRADE TAVARES
Vice - Presidente

JAIRO ALVES DOS SANTOS
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621, Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI - CEP: 64.868-00
CNPJ nº 05.179.237/0001-34 - Fone/Fax: (89) 3570-1426

Decreto Legislativo nº 02/2013 DE 04 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, relativas ao Exercício de 2009 (de 01 de abril a 31 de dezembro de 2009), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, representada por seus (as) Vereadores(as), APROVOU, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a acompanhar o Acórdão nº 1.802/2012 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado e a regularidade com ressalvas das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2009 do período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2009.

Considerando o resultado da votação em plenário, na sessão realizada em 01 de julho de 2013, que votou pela aprovação das Contas de Gestão do Município de Baixa Grande do Ribeiro, relativa ao exercício financeiro de 2009, referente ao período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2009, do então Prefeito Raimundo Gomes da Silva, e a consequente acolhimento da decisão prolatada no Acórdão nº 1.802/2012 do TCE/PI;

Considerando, ainda, o que dispõem o art. 31 § 2º da Constituição Federal e o art. 31 Incisos VII e VIII da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, relativas ao exercício de 2009, período de 01/04 a 31/12/2009, acatando esta Casa Legislativa decisão em Acórdão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Processo TCE nº 16.444/12 apensado ao processo TCE nº 16.285/10, conforme cópia anexa.

Art. 2º A Secretaria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, deve proceder à comunicação do disposto neste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e demais órgãos de interesse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 04 de julho de 2013.

CLAUREN OLIVEIRA DOS REIS
Presidente

MARILENE DE ANDRADE TAVARES
Vice - Presidente

JAIRO ALVES DOS SANTOS
1º Secretário